



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA.

PARECER Nº. 96 /2022
REF: PL N.º 113/2021
AUTORIA: VEREADOR BINA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Ibnéias Teixeira “Bina” propõe Projeto de Lei nº 113/2021, protocolizado sob o nº. 2132/2021, exposto em 02 (dois) artigos, que: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM VIRGÍLIO DE PAULI”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 14 de dezembro de 2021.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 15 de dezembro de 2021, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 15 de dezembro de 2021, a existência da seguinte Legislação Municipal disponível sobre a matéria: Lei 3402/2014, Lei 4011/2019, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Decreto 6834/2016 e Decreto 8216/2019.

No dia 27 de janeiro do corrente ano, a presente proposição em análise foi levada para conhecimento dos Dignos Edis por meio do Expediente da Coordenadoria de Assuntos Legislativos de fls. 49/50, e após o presente foi encaminhado a esta Diretoria no dia 31 de janeiro, resultando no parecer jurídico nº 53/2022, responsável por solicitar diligências ao Autor no sentido de juntada de cópia do Estatuto Social original com o escopo de comprovar que a predita entidade está registrada a mais de um ano, já que a alteração do estatuto juntada é datada de 18 de

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



novembro de 2021 – fls. 04/24, juntamente com o relatório de atividade de um ano (inciso II).

Na data de 14 de fevereiro de 2022 retornou a proposição para nova lavratura de peça técnica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A iniciativa visa declarar de utilidade pública o Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio de Pauli.

Com efeito, em relação aos requisitos que devem ser comprovados para tal declaração, a **Lei Municipal nº 3402/2014**, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública, a documentação juntada pelo Autor não é suficiente para comprovar que a Associação de Pais e Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio de Pauli opera a mais de um ano, visto que o Estatuto juntado às fls. 62/74 não possui carimbo ou protocolo de Cartório de Registro de Títulos e de Documentos ou entidade equivalente.

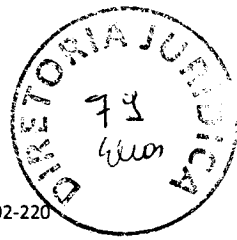
Não obstante, não foi juntado o **relatório de atividade de um ano** da Associação de Pais e Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio de Pauli (Art. 1º, inciso II), mas tão e somente o Resumo Financeiro referente ao ano de 2020 do CMEI Dom Virgílio de Pauli.

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica pugna novamente por **diligências** ao Autor no sentido de juntar ao Projeto de Lei em tela a seguinte documentação para cumprimento dos requisitos estampados na **Lei Municipal nº 3402/2014**:

- a) Cópia do Estatuto Social com carimbo ou protocolo de cartório com o escopo de comprovar que a predita entidade está registrada a mais de um ano, já que a alteração do estatuto juntada é datada de 18 de novembro de 2021.
- b) Juntada de relatório de atividades do último ano da Associação de Pais e Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio de Pauli.

Em semelhante teor, solicita a elaboração de substitutivo ao presente Projeto de Lei, pois está registrado que a Autoria pretende declarar de utilidade pública o Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio de Pauli, quando na verdade, a intenção real é a declaração de utilidade pública da Associação de Pais e Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio de Pauli.

Por oportuno, esclarece-se que novamente o relatório de atividade de um ano presente no inciso II do diploma acima apontado refere-se a exatamente o relatório dos últimos 365 dias de atividades da Associação de Pais e Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio de Pauli.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É o parecer *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise dos nobres Edis.

Campo Mourão, 16 de fevereiro de 2022.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148